



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

**Memorando 026/2022**

**Cruzeta/RN, em 18 de julho de 2022.**

**DO:** Setor Administrativo

**AO:** Excelentíssimo Presidente do Poder Legislativo Municipal de Cruzeta/RN  
Senhor Itan Lobo de Medeiros

**Senhor Presidente,**

Solicitamos de Vossa Senhoria autorização para contratação direta de empresa para pagamento de franquia a autorizada decorrente de contrato de seguro para instalação de para-brisa dianteiro, do veículo FIAT/MOBI LIKE 1.0 8V FLEX, de placa RGJ7H80/RN, da Câmara Municipal De Cruzeta/RN.

Justifica-se a necessidade da instalação de para-brisa do veículo FIAT/MOBI para atender as necessidades de reparo e para que possa dar continuidades ao seu uso, uma vez que é imprescindível aos trabalhos desta Casa Legislativa, sem que ofereça risco aos passageiros que o utilizam.

Observado a tipicidade para a realização do Objeto descrito nessa demanda, a escolha recaiu na empresa RN BORRACHAS ARTEFATOS DE BORRACHA E PLASTICOS LTDA - CNPJ 24.537.078/0001-08, em consequência de a empresa ser a credenciada e indicada pela Seguradora PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ 61.198.164/0001-60.

Considerando que o serviço é pertinente tendo em vista que o veículo está coberto por um contrato de apólice de seguro sob o nº 194568128, que cobre a realização do objeto em tela a um preço tabelado contratualmente denominado "pagamento de franquia", tornando impossível a realização de pesquisa mercadológica.

Informo ainda que a estimativa para este serviço é de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais). Considerando a inviabilidade de competição, JUSTIFICA-SE a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme dispõe o artigo 25 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Atenciosamente,

**Mauricea Monteiro de Medeiros Almeida**  
Secretária